

Garcia de Orta

Agrupamento de Escolas

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONA VIRUS – COVID 19

Escola Secundária Garcia de Orta

Setembro 2020

Índice

I. INTRODUÇÃO	3
II. OBJETIVO	5
III. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
3.1 Atuação do Estabelecimento de Educação perante um Caso Suspeito de COVID-19	6
3.2 Aspetos gerais de segurança	6
3.3 Aspetos específicos de segurança	7
3.4 Funcionamento, acesso e deslocação nas instalações	7
3.4.1 Normas e Procedimentos Gerais a Observar	7
3.4.2 Identificação do ponto focal do Plano de Contingência.....	10
3.4.3 Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático.....	10
3.4.4 Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19	11
3.4.5 Contacto com o Encarregado de Educação	11
3.4.6 Contacto com o SNS 24 ou outras linhas.....	12
3.4.7 Contacto com a Autoridade de Saúde Local.....	12
3.4.8 Gestão do caso suspeito	12
3.4.9 Investigação epidemiológica	13
3.4.10 Implementação de medidas	13
IV. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO	14
V. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	15

I. INTRODUÇÃO

1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

2. Período de Incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

3. Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

4. Quais as Medidas de Prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

5. Ensino em Tempos de COVID-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes. Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- **Planeamento meticuloso:** atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o **ponto focal do plano de contingência** e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;

- **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021;
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- **Comunicação fluída:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

II. OBJETIVO

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

III. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Estabelecimento	Coordenador	Substituto
Geral/ ESGO	Rui Fonseca (Diretor)	Clara Melo (Subdiretora)

3.1 Atuação do Estabelecimento de Educação perante um Caso Suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos (Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar):



3.2 Aspetos Gerais de Segurança

Toda a comunidade escolar deve ter sempre presente códigos de conduta que visem impedir a propagação do novo coronavírus. É, pois, um imperativo cívico que sejam respeitadas as medidas de:

- a) Higienização eficaz das mãos através da sua lavagem frequente;
- b) Etiqueta respiratória mantendo distanciamento de segurança dos outros;
- c) Limpeza de objetos e superfícies (evitar infetar ou ser infetado).
- d) Limpeza e arejamento diário de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa.

3.3 Aspetos Específicos de Segurança

Os docentes, alunos, assistentes operacionais e técnicos e visitantes devem obrigatoriamente usar máscara dentro do recinto escolar, não sendo permitida a sua entrada sem a referida proteção;

Todos os membros da comunidade escolar, no interior da ESGO, devem:

- a) Utilizar corretamente a máscara e evitar tocar na parte da frente da mesma;
- b) Ao entrar na ESGO, passar o cartão no leitor e desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica;
- c) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- d) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- e) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- f) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- g) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- i) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;

3.4 Funcionamento, acesso e deslocação nas instalações

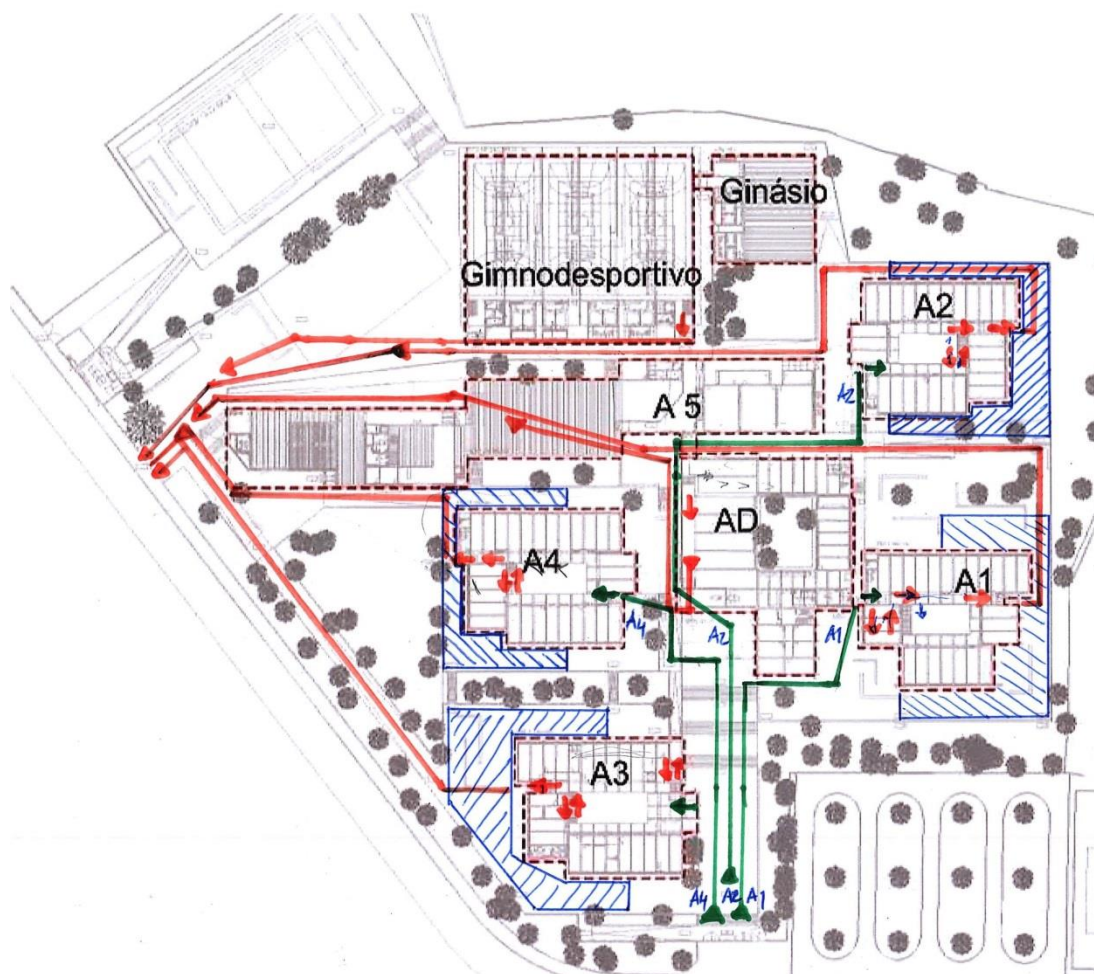
3.4.1 Normas e Procedimentos Gerais a Observar

a) O acesso às instalações será feito através da Portaria principal seguindo o circuito indicado pelas setas de acordo com o pavilhão para onde se pretende dirigir:

Circuito A –Pavilhão A1 ; Circuito B1 – Pavilhão A2;

Circuito B2-Centro de recursos/ / Ginásio;

Circuito C – Pavilhão A4.



- b) O acesso aos pavilhões será feito através da entrada principal e a saída será feita pela porta lateral com a indicação de “Saída”.
- c) A saída da escola será feita através do portão lateral (Norte) entre as 12.45h e as 13.15h.
- d) Junto ao pavilhão, enquanto não receber ordem de entrada no mesmo, cada aluno deve manter a distância regulamentar de segurança entre si (cerca de 2 metros) evitando concentrações;
- e) Depois de entrar no pavilhão deve dirigir-se para a sala de aula e ocupar o seu lugar.
- f) Os alunos devem ocupar sempre a mesma mesa individual evitando deslocções desnecessárias dentro do espaço que serão sempre supervisionadas pelo professor;
- g) Os alunos não podem partilhar qualquer objeto como por exemplo: caneta, lápis, livro, papel, etc.;
- h) Os alunos permanecerão, preferencialmente, dentro da sala de aula durante os intervalos de 5 minutos, devendo apenas deslocar-se para o exterior no intervalo de 15 minutos. Os alunos não poderão permanecer no espaço comum do pavilhão.

- i) A deslocação dos alunos ao WC deverá ser efetuada, preferencialmente, durante as aulas, de forma a evitar a concentração dos mesmos nesse local (nos WC, apenas poderão estar duas pessoas de cada vez).
- j) A dispensa do uso obrigatório de máscara, nas aulas de educação física, depende da autorização do professor.
- k) A utilização dos espaços afetos à educação física está sujeita a normas de conduta afixadas na entrada do ginásio.
- l) Nas aulas laboratoriais é obrigatório o uso de bata e de luvas.
- m) O acesso a qualquer serviço/espço (Secretaria, WC's, etc.) deve ser efetuado respeitando a capacidade do local, pelo que, se necessário formar-se-á fila no exterior respeitando a distância de segurança (aprox. 2m)
- m) Cada pavilhão dispõe de um dispensador de álcool-gel;
- n) O acesso ao bufete está condicionado. Aconselha-se, os alunos, caso o entendam, a munirem-se de alimentos ligeiros para consumo durante o intervalo;
- o) O Polivalente e outros espaços identificados estarão encerrados;
- p) A lotação das salas de Diretores de Turma, de Professores, de Assistentes Operacionais, da Receção, da Reprografia e dos Serviços Administrativos está indicada em cada um destes locais.
- q) Durante os intervalos e sempre que se desloquem dentro da escola, os alunos devem permanecer apenas com os outros alunos da turma a que pertencem, nunca estabelecendo contacto com alunos de outras turmas.
- r) Nas salas específicas, antes de saírem da sala, cada professor/turma é responsável pela desinfecção das mesas/equipamentos utilizados.
- s) A disposição das carteiras nas salas de aula e no refeitório será feita de forma a assegurar o distanciamento, possível, entre pessoas.
- t) A marcação de refeição deve ser efetuada com antecedência, não sendo vendidas refeições no próprio dia.
- u) Será dada prioridade, na lotação do refeitório, aos alunos abrangidos pela Ação Social Escolar e, de seguida, a alunos cujos pais apresentem fundamentação válida para a necessidade de almoçar na Escola.
- v) Nas mesas dos alunos será colocada uma fita colorida para delimitar o espaço de cada aluno.
- x) Elaboração de circuitos de circulação devidamente assinalados com a respetiva sinalética (corredores, escadas)

z) Em todos os corredores e escadas deve-se circular sempre pela direita.

Período de funcionamento

i. Desfasamento nas entradas e saídas de alunos:

TURNO DA MANHÃ		TURNO DA TARDE	
ENTRADAS	SAÍDAS	ENTRADAS	SAÍDAS
8h10 / 8h30	12h50 / 13h10	13H25 /13H35	18H05/18H15

Os alunos deverão permanecer o menor tempo possível nas instalações da ESGO pelo que deverão aceder e abandonar a mesma pelo tempo estritamente necessário para o efeito antes e após as aulas.

- ii. Apenas haverá dois toques de entrada e dois toques de saída em cada turno;
- iii. Os alunos não podem permanecer na escola antes e após o horário estipulado para as atividades letivas.

3.4.2 Identificação do ponto focal do Plano de Contingência

O Coordenador de AO indicará o assistente operacional que exerce as funções de ponto focal de acordo com a escala de serviço.

Nome	Cargo
Filipe Costa	Coordenador de AO
Lúcia Oliveira	Assistente Operacional
Olímpia Folha	Assistente Operacional
Ana Bela Almeida	Assistente Operacional
Manuela Vilaça	Assistente Operacional

3.4.3 Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

- ❖ Todos os docentes entregarão na direção um plano de aula semanal, que será aplicado aos alunos por um outro docente, caso o professor da turma tenha de faltar por motivos imprevistos. Esse outro docente será deslocado da Sala de Estudo, da Biblioteca ou do Gabinete do Aluno para a sala do professor em falta.

- ❖ No caso de ausência de pessoal não docente, proceder-se-á à sua substituição de acordo com os recursos humanos disponíveis no estabelecimento de ensino, procurando deslocar um outro assistente operacional para o lugar em falta, tendo em conta as necessidades dos alunos.

3.4.4 Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19

Encaminhamento até à área de isolamento

Quem detetar um caso suspeito deve informar o assistente operacional do pavilhão onde se encontra para que este possa chamar o ponto focal, que fará o acompanhamento até à área de isolamento.

O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

Estabelecimento	Sala	WC (Sabonete líquido e toalhetes de papel)	Equipamentos no interior da sala	Equipamentos no exterior da sala
ESGO	Sala de Reuniões A3	WC Direção A3	Cadeira Água (2 garrafas) Bolachas/chocolate Contentor lixo com saco plástico Contactos telefónicos da Unidade de Saúde Local	Solução antisséptica de base alcoólica (SABA)

3.4.5 Contacto com o Encarregado de Educação

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

3.4.6 Contacto com o SNS 24 ou outras linhas

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor / Coordenador ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos constantes no “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

3.4.7 Contacto com a Autoridade de Saúde Local

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos **contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento**, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do Diretor.

3.4.8 Gestão do caso suspeito

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

3.4.9 Investigação epidemiológica

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental;**

3.4.10 Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

IV. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1 - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2 - A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3 - A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

3.1 - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

V. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.